

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial Coordenadora, instituída pela Portaria nº 023, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 18 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para preenchimento das vagas para contratação temporária e formação de cadastro de reserva, nos termos da Lei Municipal nº 2.871, de 11 de junho de 2015, e em conformidade com as normas estabelecidas neste edital, visando atendimento à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CRFB/88.

1. DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo simplificado público de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher a função discriminada no Anexo I, com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para o cargo de Médico/Generalista.
- **1.2.** Estão especificados no Anexo II do presente edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas do cargo de Médico/Generalista.
- **1.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este processo seletivo simplificado público, através do site http://selecao.itapemirim.es.gov.br/.
- **1.4.** O processo seletivo simplificado público será regido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e será conduzido pela Comissão Especial Coordenadora do mesmo, conforme Portaria nº 023/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de fevereiro de 2022.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- **2.1.** Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no processo seletivo simplificado público de que trata este edital.
- **2.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo simplificado público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 - **2.2.1.** São requisitos para a inscrição:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ter 18 (dezoito) anos de idade completos no ato da contratação;
- e) Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Não possuir registro de antecedentes criminais;
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado público para o exercício do cargo ou função;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada no ato da contratação;



- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
- j) Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, por motivos disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- k) Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988:
- l) Não enquadrar-se nas vedações constantes na Lei Complementar nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e na Lei Municipal nº 3.083, de 25 de maio de 2018 (Código de Ética Pública);
- m) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador com deficiência física.
- **2.3.** As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site *selecao.itapemirim.es.gov.br*, a partir das **00h00min do dia 21/03/2022** até as **23h59min do dia 23/03/2022**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
 - **2.3.1.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no processo seletivo simplificado público edital nº 004/2022.
 - **2.3.2.** Ao tomar conhecimento do presente edital, o candidato declara ter pleno conhecimento e estar de acordo que os dados pessoais coletados no sistema de processo seletivo utilizados exclusivamente para os fins referentes a atender aos interesses próprios do edital e auxiliar o processo de contratação em caso de aprovação. Este item busca adequar a coleta de dados para o referido processo seletivo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGDP Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018. (Artigo 1º, esta lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural).
- **2.4.** O candidato deverá atribuir, previamente, na ficha de inscrição, a pontuação que entende possuir referente aos títulos e experiência profissional.
- **2.5.** Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o número do protocolo de inscrição, não havendo possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.
- 2.6. É de inteira responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
 - **2.6.1.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no presente edital.
 - **2.6.2.** A Comissão Especial Coordenadora não será responsabilizada por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

- **3.1.** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 1.629, de 21 de junho de 2001.
- **3.2.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



- **3.3.** O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato de inscrição, identificando-a e atestando sua APTIDÃO ao cargo pretendido.
- **3.4.** Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, onde o mesmo só terá validade quando ratificado por inspeção médica do Município.
- **3.5.** Os laudos médicos citados no item anterior terão validade para este processo seletivo simplificado público e ficarão arquivados junto com a documentação do candidato.
- **3.6.** A inobservância do disposto no item 3.4. acarretará na perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

- **4.1.** O processo seletivo simplificado público será realizado em etapa ÚNICA, a partir de prova de avaliação de títulos/cursos e tempo de serviço na área, com caráter eliminatório e classificatório.
- **4.2.** Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada.
- **4.3.** A avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, tendo como base os fatores discriminados no Anexo III deste edital, a saber:
- a) Experiência Profissional: tempo de serviço relacionado com cargo escolhido prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade privada;
- b) Formação Profissional: cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização.
- **4.4.** O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como título.
 - **4.4.1.** Para comprovação da escolaridade exigida como pré-requisito, conforme descrito no Anexo II serão considerados diplomas, certificados ou declarações, <u>acompanhados</u>, OBRIGATORIAMENTE, dos respectivos históricos escolares.
- **4.5.** Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço, observar-se-á:
 - **4.5.1.** Para a contagem de tempo de experiência profissional no cargo, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração emitida por Órgão público onde tenha prestado serviço, será atribuído 1,0 (um) ponto por mês trabalhado, considerando o mês como 30 (trinta) dias, até o máximo de 48 (quarenta e oito) pontos ou 48 (quarenta e oito) meses, sem sobreposição de tempo.
 - **4.5.2.** Para efeito de pontuação do Tempo de Experiência Profissional não serão considerados:
 - a) O tempo de estágio, monitoria de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário;
 - b) Fração de dia, e;
 - c) O exercício de cargo/função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário.
 - **4.5.3.** Na rede municipal e estadual, a certidão deverá ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da administração pública, contendo assinatura e matrícula do chefe desse departamento



para efeito de classificação, com o detalhamento do cargo que atuou.

- **4.5.3.1.** A Comissão Especial Coordenadora, não considerará para compute de tempo de serviço do candidato, declarações e/ou certidões que não forem emitidas conforme o subitem.
- **4.5.3.2.** Mesmo que tenham assinatura da chefia imediata e ainda tenham carimbo e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição.
- **4.5.4.** Na rede particular, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com dados completos, preenchidos e legíveis, com os devidos carimbos, assinaturas, períodos e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Também, declaração do Órgão público, contendo o período de atuação, carimbo, assinatura do responsável pela instituição, períodos e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) para pareamento com as informações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- **4.6.** No documento comprobatório de experiência profissional deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do cargo, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término), sendo fixada a data limite da publicação do presente edital.
- **4.7.** Para comprovação da titulação, observar-se-á o seguinte:
 - 4.7.1. Formação acadêmica, titulação, cursos de formação, certificação;
 - **4.7.2.** Serão considerados para comprovação do subitem;
 - **4.7.2.1** Diplomas, certificados ou declarações, <u>acompanhados</u> dos respectivos HISTÓRICOS escolares que deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da comprovação em chamada pública, após classificação final, sob pena de ELIMINAÇÃO.
 - **4.7.3.** Toda documentação deve ser apresentada em via original ou autenticada, acompanhada de uma cópia simples que deverá ser comparada pela Comissão Especial Coordenadora e retida para o processo de contratação temporária.
- **4.8.** Toda documentação deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.
 - **4.8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega dos títulos declarados com as devidas pontuações, bem como a escolha dos documentos apresentados.
- **4.9.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos básicos (Anexo II) exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo de seletivo simplificado público.
- **4.10.** Na hipótese da não comprovação da pontuação informada no Formulário de Inscrição e da documentação comprobatória para fins de atribuição de pontos na avaliação de títulos, o candidato será RECLASSIFICADO.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

- **5.1.** A classificação inicial será de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação impressa pelo candidato e no endereço eletrônico sendo observados e respeitados os critérios de pontuação.
- **5.2.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de títulos/cursos e tempo de serviço.
- **5.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.



- **5.4.** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim e no endereço eletrônico, sendo emitida pela Comissão Especial Coordenadora e devidamente assinada pelos seus membros.
- **5.5.** Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o ultimo dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação na formação profissional, comprovada na avaliação de títulos;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- d) Sorteio na presença da Comissão Especial Coordenadora.

6. DOS RECURSOS:

- **6.1.** O recurso será realizado no endereço eletrônico e deverá fundamentadamente abordar todas as razões de inconformismo do candidato, com relação ao resultado publicado.
- **6.2.** O candidato é responsável por sua inscrição, assim como as informações declaradas no formulário on-line desse edital e somente caberá qualquer recurso ao processo seletivo simplificado público, na ausência do nome do candidato na listagem de classificação.
 - **6.2.1.** São reservados 02 (dois) dias para o recurso conforme cronograma Anexo II, sendo então resguardado ao candidato, o direito de manifestar seu questionamento a Comissão Especial Coordenadora.
 - **6.2.2.** A Comissão Especial Coordenadora responsável por este edital analisará somente 01 (um) recurso por candidato, sendo este o mais recente.

7. DA CONTRATAÇÃO E CHAMADA PÚBLICA:

- **7.1.** A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Itapemirim e o Contratado.
- **7.2.** Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:
- 1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar.
- 2. Títulos conforme Anexo III deste edital.
- 3. Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração pública federal, estadual ou municipal, e na atividade privada.
- 4. Registro de Identidade (RG).
- 5. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6. Título de eleitor, com a comprovação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral.
- 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- 8. Programa de Integração Social (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- 9. Certidão de nascimento ou casamento.
- 10. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
- 11. Cartão de vacinação da criança.
- 12. Comprovante de residência.
- 13. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente.
- 14. Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- 15. E todos os documentos comprobatórios quanto às exigências básicas para o exercício da função e daqueles apresentados como títulos no formulário de inscrição.



- 16. Atestado de antecedentes expedido pelo Departamento da Polícia Federal sitio: <u>www.dpf.gov.br</u> original.
- 17. Atestado de antecedentes expedido pelo Departamento da Polícia Civil do Estado onde resida original.
- 18. Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato.
- 19. Declaração de bens (Anexo VII).
- 20. Declarar ter "Ficha Limpa", nos termos da Lei nº 3.083 de 25 de maio de 2018, do município de Itapemirim/ES (Anexo VIII).
- 21. Ficha de inscrição impressa após a finalização no sistema.
- 22. Consulta cadastral do e-Social.

 $\underline{http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; jsessionid=vMRFv0yH07jCFpHVCxLN5hl0p51zPBv3p1kbG6YM64cyf2W189nZ!1575854312}$

- **7.3.** A chamada pública dos classificados será efetuada pela Comissão Especial Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.
- **7.4.** A Comissão Especial Coordenadora convocará os candidatos para apresentação dos títulos e documentos comprobatórios para as atividades laborais no Departamento de Gestão de Pessoal da Saúde, através do endereço eletrônico, conforme cronograma no (Anexo VI), não sendo responsabilidade da Comissão Especial Coordenadora aguardar o candidato no momento da chamada pública.
- **7.5.** Após entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer na empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. Grupo INNOVAR, localizada na Avenida Governador Francisco Lacerda de Aguiar, nº 323, Centro, Marataízes, Estado do Espírito Santo, para exame admissional.
 - **7.5.1.** Sendo constatado no exame admissional que o candidato está inserido no grupo de risco do COVID-19, conforme decretos Estadual e Municipal, o mesmo não será contratado pela administração municipal, exceto se for emitida declaração devidamente assinada pelo candidato, assumindo que exercerá suas funções junto ao município, com observância dos protocolos de saúde de prevenção do COVID-19, caso em que, a critério da administração municipal, poderá ser contratado.
- **7.6.** A qualquer momento a administração municipal se reserva do direito de verificar as informações e dados do candidato classificado e contratado, especialmente, quanto a ocorrência de condenação judicial por decisão transitada em julgado; penalidade aplicada na esfera administrativa e ainda, por perdas dos direitos políticos.
- 7.7. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299, e 304 constantes no Código Penal Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- **7.8.** Constatado irregularidade nos documentos apresentados como pré-requisito e dos título, em desacordo com as exigências do presente edital, o candidato estará ELIMINADO do processo seletivo simplificado público e/ou terá o seu contrato rescindido, sem prejuízo de apuração penal.
- **7.9.** A Secretaria Municipal de Saúde designará os contratados para o exercício do cargo nas Unidades Básicas de Saúde que melhor lhe convier, sob a égide do princípio da conveniência e oportunidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- **8.1.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Itapemirim, Estado do Espírito Santo o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público;
- **8.2.** O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário, contado a partir da data de publicação da homologação do presente certame;
- **8.3.** A publicação da classificação não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo eliminado do processo seletivo simplificado público;



- 8.4. <u>Ficam desde já cientificados aos profissionais classificados quando de sua contratação, que deverão registrar no sistema MV-SOUL em todas as consultas que realizarem;</u>
- **8.5.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela presidência da Comissão Especial Coordenadora instituída pela Portaria nº 023, de 18 de fevereiro de 2022 e/ou pela Secretária Municipal de Saúde, observando os princípios que regem a Administração Pública;
- **8.6.** A aprovação neste processo seletivo simplificado público assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado público, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual PPA;
- **8.7.** Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado público, a administração pública municipal, de acordo com a sua necessidade, interesse e conveniência, poderá proceder à contratação dos candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas neste edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação;
- **8.8.** Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado público, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão a expensas do próprio candidato;
- **8.9.** A Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Comissão Especial Coordenadora do processo seletivo simplificado público se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis;
- **8.10.** O presente processo seletivo simplificado público será organizado e coordenado pela Comissão Especial Coordenadora instituída pela Portaria nº 023, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Itapemirim no dia 18 de fevereiro de 2022.

Itapemirim/ES, 18 de março de 2022.

WENDELL SILVA LEAL Presidente da Comissão Especial

ELISA BARRETO DOS SANTOS DAROZ Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito



ANEXO I - DAS VAGAS -

CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS			
CARGO	AC	DEFICIENTES	CR	TOTAL
Médico/Generalista	03	-	SIM	CR
TOTAL DE VAGAS				

* AC: Ampla Concorrência

* CR: Cadastro de Reserva



ANEXO II - DOS REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES -

MÉDICO GENERALISTA			
Requisitos:	Ensino superior em medicina e curso de especialização e/ou residência e registro no		
	conselho competente.		
Carga horária:	20 (vinte) horas + 20 (vinte) horas – ESF		
Vencimento:	R\$ 6.842,89 + R\$ 6.000,00 (Gratificação ESF) (*) + Auxílio Alimentação		
Atribuições:	R\$ 6.842,89 + R\$ 6.000,00 (Gratificação ESF) (*) + Auxílio Alimentação Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar da população; Praticar atos cirúrgicos e correlatos; Emitir laudos e pareceres; Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; Desenvolver ações de saúde coletiva; Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; Regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; Apreciar solicitações de estágios curriculares e extracurriculares, supervisionando a sua realização; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado ao seu cargo.		

(*) <u>Vide Lei Nº. 2.688, de 21 de fevereiro de 2013</u>

Disponível em:

http://splonline.com.br/camaraitapemirim/arquivo/documents/legislacao/html impressao/126882013.html



ANEXO III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Critérios para Atribuição da Pontuação)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Exercício de cargo, emprego, ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal ou na iniciativa privada relacionado com o cargo pleiteado.	01 (um) ponto por mês trabalhado	48

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (COMUM A TODOS OS CARGOS)			
Descrição	Valor de cada título	Quantidade máxima de títulos	Pontuação máxima de títulos
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em área da saúde.	40	01	40
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em área da saúde.	30	01	30
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados histórico escolar) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização com duração mínima de 360 horas em área da saúde.	25	02	50
Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados histórico escolar) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização com duração mínima de 360 horas na área do cargo pretendido no certame.	20	01	20



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS -

Nome	e do(a) Candidato(a):
Nº. de	e Inscrição:
Cargo	o:
Assin	nale com um "X" os documentos contidos no envelope:
1 - () Cópia simples do documento de identidade com foto
) Cópia do comprovante de escolaridade devidamente autenticado
3 - () Títulos (qualificação profissional) devidamente autenticados – Quantidade:
4 - () Comprovantes de Experiência profissional – Quantidade:
5 - () Ficha de Inscrição
6 - () Comprovante de Residência nominal
	aro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital encher os requisitos e condições nele estabelecidos.
	Itapemirim/ES, de de 2022.
	Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO V		
- COMPRO	OVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS -	
Declaro que foram entregues Processo Seletivo – Edital nº 004/2022	Polhas devidamente assinadas e enumeradas pelo candidato, para avaliação do .	
Mesário:		
Candidato:		
- COMPRO	ANEXO V OVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS -	
Declaro que foram entregues Processo Seletivo – Edital nº 004/2022	Colhas devidamente assinadas e enumeradas pelo candidato, para avaliação do	
Mesário:		
Candidator		
Candidato:		



ANEXO VI - CRONOGRAMA -

DATAS	ESPECIFICAÇÕES	Endereço / Endereço eletrônico
21/03/2022 às 00h00min, até 23/03/2022 às 23h59min	Período de inscrições	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
25/03/2022	Classificação com base nas informações atribuidas pelo candidato na ficha de inscrição	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
28/03/2022	Perícia Médica com o médico do trabalho na Innovar, para os candidatos que no ato da inscrição declararam ser PNE.	Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho Ltda. Grupo INNOVAR, localizada na Avenida Governador Francisco Lacerda de Aguiar, nº 323, Centro, Marataízes, Estado do Espírito Santo
30/03/2022	Divulgação do resultado parcial do certame	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
De 31/03/2022 a 01/04/2022	Prazo para recurso	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
05/04/2022	Divulgação da listagem de classificação (resultado final)	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/
08/04/2022	Publicação convocatória para apresentação de documentos e contratação	http://selecao.itapemirim.es.gov.br/



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaranto	e:	
CPF:		
Cargo:		
Vínculo:	() Efetivo.	
	() Comissionado.	
	() Contrato Administrativo.	
	() Cedido.	
Bens:	() Não Possuo bens	
	() Possuo bens móveis e/ou imóveis, conforme a relação abaixo ou cópia da declaração o posto de renda anexa.	de im-
Item	Descrição dos bens	
	Declarante	
		,
	Em/	_/



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

NOME:		
RG:		
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	:	
SECRETARIA/AUTARQUIA/I	ENTIDADE:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
2 - Declaração de inexistência de	e causa de inelegibilidade e impedimento:	
2013 (Ficha Limpa na Administ Pública), que estabelecem as hip	as vedações nas vedações constantes na Lei Complementar n tração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 de maio d vóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, design u função pública, em caráter efetivo, designação temporária ou	e 2018 (Código de Ética nação, posse ou início de
	ma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas vedações co e 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municipal) e r Pública).	•
•	inelegibilidade previstas nas vedações constantes na Lei Com na Administração Pública Municipal) e na Lei nº 3.083, de 25 d	•
Complementar nº 153, de 16 de 25 de maio de 2018 (Código de complementares que entendo ne nas da lei, em especial aquelas p	rro ou não nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas ved maio de 2013 (Ficha Limpa na Administração Pública Municip e Ética Pública) e, por essa razão, apresento os documentos, ecessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade. DECI previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e e as informações aqui prestadas são verdadeiras.	pal) e na Lei nº 3.083, de certidões e informações LARO, ainda, sob as pe-
	Itapemirim/ES, de	de